



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 14/2019

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELIMINAÇÃO DE PRAGAS, ESPECIFICAMENTE CUPINS DO TIPO SUBTERRÂNEO, NA ÁREA DO EDIFÍCIO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE).**

CATSER: 3417

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Considerando a ocorrência de infestação de cupins na área arborizada da Nova Sede do TRE-CE e posterior conhecimento da fiscalização sobre o tema, conforme PAD 15.996/2018, faz-se necessário a atuação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para eliminar a referida praga.

Sendo assim, objetiva-se a contratação de empresa especializada para efetuar o trabalho preventivo de contenção da migração dos cupins em direção às fundações e demais estruturas nas áreas na nova Sede do TRE-CE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar a imunização pelo processo de “Tratamento de solo” ou “Barreira química” nas áreas imediatamente adjacentes às construções/edificações da nova Sede do TRE-CE, visando a prevenção do avanço de cupins em direção as estruturas definitivas.
- 3.2. As construções/edificações que deverão receber o tratamento de imunização podem ser agrupadas em duas áreas que são constituídas pelo Edifício Administrativo/ Bloco de Eventos e pelo Bloco de Depósitos/ETA/ETE. O
- 3.3. O perímetro estimado para a execução da barreira química é de aproximadamente 950 metros.

- 3.4. Durante a fase de licitação a PROPONENTE deverá agendar uma visita ao local, na qual a fiscalização apresentará as regiões que deverão ser tratadas e a PROPONENTE tomará ciência dos locais de aplicação e estado atual das construções/edificações e instalações do canteiro de obras, tendo como referência a indicação destas áreas conforme **Anexo I**.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o plano de trabalho indicando o(s) produto(s) que serão utilizados, os equipamentos empregados e a necessidade de pontos de energia, água e outras utilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.6. A CONTRATADA deverá utilizar produtos saneantes aprovados pela ANVISA e deverá estar enquadrada nos requisitos da resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA;
- 3.7. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.
- 3.8. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
- 3.9. A CONTRATADA deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I - nome do cliente;
 - II - endereço do imóvel;
 - III - praga(s) alvo;
 - IV - data de execução dos serviços;
 - V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.10. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

3.11. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

3.12. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 60 (trinta dias) dias e deverá ser programado previamente com a fiscalização da obra a fim de obter a liberação das áreas liberadas para a imunização e permitir a evacuação de pessoal durante as aplicações caso haja necessidade.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto deste Termo de Referência de forma detalhada.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta;

a) A CONTRATADA deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho de Classe e seus certificados de quitação do ano de 2019.

b) A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, devendo apresentar tal registro.

5.2. Deverão compor a qualificação técnica da licitante, os seguintes quesitos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe na região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

b) A comprovação da natureza da relação do profissional indicado no item 5.1 com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o Conselho de Classe no qual está registrado.

5.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração(ões) de contratação(ções) futura(s) de profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada(s) de declaração(ões) de anuência(s) do(s) profissional(is).

5.4. A licitante deverá apresentar, no ato de sua habilitação, declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

5.5. A licitante poderá agendar junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, através do telefone (85)3453-3753, vistoria ao local, antes da abertura da fase de lances, onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto aos acessos, interferências construtivas e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para elaboração dos projetos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho de Classe aplicável;

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos;

7.3. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

7.5. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o TRE/CE, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;

7.6. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.7. A contratada deverá garantir que todos os documentos estejam de acordo com as normas da ANVISA e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza, bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo;

7.8. A contratada deverá garantir que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços ou materiais fornecidos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas

na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

- 8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acumulativamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
 - c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.
- 9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a prevista no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário da Justiça Eleitoral (DJe).
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de sua publicação, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Frederico José Rezende Vieira.

11.2. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fortaleza, 02 de setembro de 2019.

Frederico José Rezende Vieira
Seção de Arquitetura e Engenharia

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Seção de Arquitetura e Engenharia

Aprovado em ____ / ____ /2019

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração